PROJETO DE LEI nº 048/2013, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), visando locação de mão de obra, de acordo com as seguintes classificações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.020 – Secretaria Especial de Coordenação de Programas em Segurança e Trânsito
02.020.04.122.0006.2133 – Manutenção da Secretaria Especial de Coordenação de Programas em Segurança e Trânsito
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão de Obra – Fonte 000.....R$ 140.000,00
S o m a .....R$ 140.000,00
T O T A L .....R$ 140.000,00
==========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0005.2005 – Manut. do Conv. C/ Tribunal de Justiça do PR
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000.....R$ 25.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....R$ 8.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....R$ 7.000,00

(Segue/Fls.02)

02.001.04.122.0005.2006 – Manut. do Conv. C/ Secretaria Segurança Pública		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000.....	R$	20.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....	R$	5.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....	R$	5.000,00
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000.....	R$	70.000,00
S o m a	R$	140.000,00
T O T A L	**R$**	**140.000,00**
		==========

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 052/2013

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 048/2013, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), visando a locação de mão de obra.

A criação do elemento 3.3.90.37.0000 – Locação de Mão de Obra, na dotação denominada Manutenção da Secretaria dEspecial de Coordenação de Programas em Segurança e Trânsito é necessária para que possamos realizar processo licitatório visando a contratação de serviços de porteiros e apoio na organização dos setores internos e externo, recolhimento de ingressos e controle do estacionamento, bem como segurança especializada durante os eventos e atividades das festividades do Município.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR